



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Procuradoria Judicial



Of. N.º

Proc. N.º

LEI N.º 494/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancio na e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º,- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, todo o fardamento necessário à Banda Musical Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba a ser consignada no orçamento de 1958.

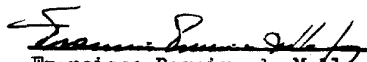
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Setembro de 1957.-

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor